
ASSEMBLEIA ALEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 43, DE 15 DE ABRIL DE 2004.

Altera o art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, prorrogando, por 10 (dez)anos, a aplicação, por parte da União, de percentuais mínimos do total dos recursos destinados à irrigação nas Regiões Centro-Oeste e Nordeste.

As **Mesas da Câmara dos Deputados** e do **Senado Federal**, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O caput do art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42. Durante 25 (vinte e cinco) anos, a União aplicará, dos recursos destinados à irrigação:

....." (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara dos Deputados				Mesa do Senado Federal		
Deputado	JOÃO	PAULO	CUNHA	Senador	JOSÉ	SARNEY
Presidente				Senador	PAULO	PAIM
Deputado	INOCÊNCIO	DE	OLIVEIRA	1º Vice-Presidente		
1º Vice-Presidente				Senador	EDUARDO SIQUEIRA	CAMPOS
Deputado	LUIZ	PIAUHY	LINO	2º Vice-Presidente		
2º Vice-Presidente				Senador	ROMEU	TUMA
Deputado	GEDDEL	VIEIRA	LIMA	1º Secretário		
1º Secretário				Senador	ALBERTO	SILVA
Deputado	NILTON	CAPIXABA		2º Secretário		
3º Secretário				Senador	HERÁCLITO	FORTES
Deputado	CIRO	NOGUEIRA		3º Secretário		
4º Secretário				Senador	SÉRGIO	ZAMBIASI
				4º Secretário		

* Publicado no DOU 16.4.2004.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União.